

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0014598-5

SAS - ITAQUERA

EDITAL nº: 195/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF

CAPACIDADE: 1000 atendimentos

Para este certame recebemos 6 (seis) propostas das OSC's Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do Idoso e do Meio Ambiente – ONDACAIMA, Ação Comunitária São José Operário, Instituto Cecília Meireles, Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira, Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitária, Instituto Vidas Pelo Futuro. Após análise dos documentos e propostas apresentadas pelas OSC's, esta Comissão concluiu o seguinte parecer:

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do Idoso e do Meio Ambiente – ONDACAIMA – CNPJ 08.849.334/0001-46**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço e item 2 Identificação da proponente, estão de acordo com a minuta do edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, não cita a fonte dos dados apresentados relacionados as características do território, bem como menciona o IDHM desatualizado. Quanto ao item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e os meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, a proponente apresenta em conformidade ao previsto no edital. No que se refere ao item 5. Forma de cumprimento das metas, não apresenta as dimensões, conforme previsto no Anexo II da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, estando em desacordo com o previsto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, quanto ao item 6.1 cita o público alvo de forma equivocada, mencionando famílias em “situações de desinstitucionalização e reintegração”, cabendo tal ação aos Serviços da Proteção Especial. No item 6.2 Informações das instalações a serem utilizadas, menciona conforme edital. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, cita erroneamente que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009) define o SASF como Serviço essencial da Proteção Básica, porém tal normativa refere-se ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, não está de acordo com a normativas vigentes. 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, a proponente menciona legislações em desacordo ao edital, as quais se referem a Serviços da Proteção Especial, bem como apresenta um esquema alimentar que não condiz com o objeto do edital. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, não atende ao estabelecido no edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a proponente não evidencia a metodologia que embasará o trabalho social com famílias. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, a OSC atribui tipologia ao SASF em desacordo ao objeto do edital, apresenta tabela com Serviços e



informações que não pertencem a área de abrangência do edital, bem como cita equivocadamente que o trabalho executado em coordenação com o “SASF Itaquera”. 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades, apresenta conforme o disposto na referida Portaria. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, cita de acordo com a norma técnica. No item 6.9.2 Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, em total desacordo com o edital. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, a proponente apresenta de acordo com o edital. Apresenta PRD para o serviço. Não apresenta contrapartida. Solicita verba de implantação. Diante da análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Ação Comunitária São José Operário – CNPJ 53.494.894/0001-80**. Na proposta, o item 1. Dados do serviço e 2. Identificação da proponente, estão de acordo com o edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, a proponente não se aprofunda na descrição da realidade do território, bem como não cita a fonte de pesquisa das informações apontadas no item. Menciona que “a interrupção desse Serviço acarretaria impactos negativos...” todavia a intencionalidade de tal chamamento público é para que não ocorra a descontinuidade do serviço. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está conforme o edital. No item 5. Forma de cumprimento das metas, não atende ao disposto no edital, bem como cita legislação em desacordo com a normativa prevista para o certame. No item 6. Detalhamento da proposta, apresentou o 6.1. público-alvo, conforme a normativa. Quanto ao 6.2. instalações a serem utilizadas, menciona conforme normativas. 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais - LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, cita conforme as normativas vigentes. 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, em desacordo com Portaria 46/SMADS/2010 e a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida, não evidencia a metodologia a ser desenvolvida no Serviço, descrevendo apenas as ações a serem realizadas. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, em desacordo ao previsto no edital e nas normativas vigentes. 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, a proponente não evidencia qual será a metodologia que embasará o trabalho com famílias. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, menciona como ocorrerá o trabalho junto à rede. 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades, apresenta quantidade de oficineiros não prevista no quadro de recursos humanos da portaria em questão. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, apresenta quadro com a função, atividade e carga horária. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso, apresenta como será realizada. Quanto ao Anexo Único Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC entregou tempestivamente o recurso solicitado em sessão pública com as devidas assinaturas. Por estas razões avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Instituto Cecília Meireles – CNPJ 59.389.783/0001-90**, o item 1. Dados do serviço, menciona equivocadamente como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Quanto ao item 2. Identificação da proponente, está

de acordo com o edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, está parcialmente de acordo com o edital, menciona a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, porém no Mapa da Rede Socioassistencial, apresenta equivocadamente Subprefeitura Capela do Socorro de Julho/2025; menciona erroneamente que o “SASF está ofertando o serviço o PAEF com acompanhamento do CRAS”, esclarecemos que a oferta do PAIF é de competência do CRAS, conforme PNAS e o Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está de acordo com o edital. Quanto ao item 5. Forma de cumprimento das metas, atende ao disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta: Apresenta de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010. No que se refere ao item 6.1 público alvo, cita conforme a normativa. No item 6.2 Informações das instalações a serem utilizadas, menciona em conformidade ao edital. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, em alguns itens apresenta transcrição da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, de acordo com a normativas vigentes. 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida, não propõe metodologia única, apenas transcrevem conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, apresenta em conformidade ao edital. 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, não propõe metodologia única, apenas transcrevem conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, mencionam serviços da rede socioassistencial de abrangência de SAS/IQ. Quanto ao item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido quanto aos profissionais e suas quantidades, apresenta conforme o disposto na Portaria 46/SMADS/2010. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências, descreve o título do item de forma equivocada, todavia, apresenta perfil e atribuições compatíveis com a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, entretanto mencionam características pessoais desejáveis que não estão prevista na normativa em questão. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, descreve o título do item de forma errônea, porém, as informações estão de acordo com disposto no edital. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso, sugere formação e aprimoramento em desacordo com a proposta de utilização das horas técnicas. Considerando os fatores apontados avaliamos que o Plano de Trabalho não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Associação Comunitária e Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira** – CNPJ 65.887.382/0001-62, o item 1. Dados do serviço e 2. Identificação da proponente estão de acordo com a minuta do edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, a proponente apresentou descrição da realidade do objeto da parceria, com dados históricos do bairro de José Bonifácio e a importância da instalação do serviço. No item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está de acordo com o edital. Quanto ao item 5. Forma de cumprimento das metas, em conformidade com o edital. No item 6. Detalhamento da proposta, apresentou o 6.1. público-alvo de forma incompleta, citando somente “famílias”. Quanto ao item 6.2. instalações a serem utilizadas, menciona imóvel alugado e de acordo com as normativas vigentes. No item 6.3. Vinculação da ação com as orientações do plano municipal de assistência social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE

RENDA, apresenta de acordo com o disposto em edital e normativas vigentes. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, informa que a forma de acesso se dará de acordo com a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, a OSC apresenta os objetivos, conforme a Portaria 46/SMADS/2010 e a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, porém menciona de forma equivocada a terminologia “plantão social”. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, cita conforme a IN 02/SMADS/2024, todavia, cita o CRAS São Mateus erroneamente, visto que o edital refere ao CRAS Itaquera. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, de acordo com o edital. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, elenca serviços presentes no território, estando em conformidade com o edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades, cita em conformidade à normativa em questão. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, menciona diversas habilidades, atribuições e competências não previstas em nenhuma normativa, sendo no **cargo de gerente** – “habilidades: experiência na área de atenção à pessoa em situação de vulnerabilidade social com ou sem dependência e famílias”, nas atribuições, informa que o gerente deverá “acompanhar o idoso ao Serviço de Saúde, Previdência Social, entre outras instituições ou órgãos quando for necessário”, nas competências cita que o gerente deverá ter “conhecimentos técnicos profundos na área de formação direcionado à Pessoa com Deficiência, com dependência;”. No **cargo administrativo**, nas atribuições cita que serão responsáveis pela “administração dos recursos financeiros e supervisão dos gastos necessários para o desempenho do serviço” e “supervisão sobre os recursos humanos”; no **cargo Técnico** cita nas atribuições “deverá promover atividades que favoreçam o bem estar emocional e afetivo das famílias; auxiliar nas demandas emocional e afetiva da equipe de trabalho; acompanhar o idoso, pessoa com deficiência ou familiares ao Serviço de Saúde, Previdência Social, entre outras instituições ou órgãos quando necessário; no **cargo orientador socioeducativo** cita “apoio na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora, como facilitador na integração com dos demais moradores”; no **cargo de Agente Operacional** na habilidade cita “experiência no trabalho doméstico” e nas atribuições informa “desempenho de atividade de lavanderia”. Em todos os cargos, no quadro de competências solicita “atuação na área social com ênfase em Direitos Humanos”. Informa de forma errônea o CREAS Itaquera, sendo que o presente edital pertence ao CRAS Itaquera, bem como não apresenta a função do Oficineiro, estando em desconformidade com o edital. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, expõe quadro designando os responsáveis pelas atividades, atribuindo como metodologia “Orientação (leitura do regimento interno e assinatura do contrato de prestação de serviços)”, não prevista para a tipologia do Serviço, estando em desacordo com legislações que embasam o presente edital. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, em desacordo com o edital, tendo em vista que prevê oficinas ao invés de horas técnicas. Quanto ao Anexo Único Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC apresenta PRD para o serviço. Por estas razões avaliamos que o Plano de Trabalho apresentado não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitária – CNPJ 01.501.866/0001-49** no que se refere ao item 1. Dados do serviço e 2. Identificação da proponente, está de acordo com o disposto em edital. Quanto ao item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, apresenta dados do distrito de José Bonifácio, bem como a importância do mesmo frente as vulnerabilidades presentes no território. No item 4. Descrição das metas a



serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está de acordo com o edital, mencionando o disposto na Instrução Normativa 02/SMADS/2024. No item 5. Forma de cumprimento das metas, está de acordo com o edital. No item 6. Detalhamento da proposta, item 6.1. público-alvo, cita de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010. Item 6.2. Informação das instalações a serem utilizadas, informa quanto a locação do imóvel e que será de acordo com as normativas vigentes. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, atende ao disposto no edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, menciona conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais e Portaria 46/SMADS/2010. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, apresenta com base na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais e Portaria 46/SMADS/2010. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, de acordo com o disposto no edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, apresenta conforme legislações vigentes. No item 6.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, apresenta conhecimento do território de José Bonifácio e pontua acerca dos diversos serviços das políticas públicas, atendendo ao disposto no edital. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto aos profissionais e suas quantidades, condiz com o estabelecido no edital e portarias vigentes. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, descreve com base na Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, informa conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais, no entanto, cita que o técnico pedagogo “apoia o desenvolvimento cognitivo...” “promove atividades pedagógicas”, não se enquadrando na tipologia do serviço. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas, sugere atividades em desconformidade com a proposta das horas técnicas. No item 7. Indicadores de avaliação, no que diz respeito ao Anexo Único - Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não possui cota patronal. Apresenta PRD para o serviço, e contrapartida em serviços. Solicita verba de implantação. Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, analisamos que os referidos apontamentos não afetarão a execução do objeto da parceria, desta maneira avaliamos que atende ao disposto no edital, implicando em CLASSIFICAÇÃO da proposta. Cabe informar que a proposta vencedora da OSC Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitá, se apresentou viável à sua execução, em que apresentou identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração.

Em relação à proposta apresentada pela OSC **Instituto Vidas Pelo Futuro** – CNPJ **40.483.172/0001-88**, o item 1. Dados do serviço, em desacordo com o edital, citando o distrito Parque do Carmo. Quanto ao item 2. Identificação da proponente está de acordo com a minuta do edital. No item 3. Descrição da realidade objeto da parceria, transcreve a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Quanto ao item 4. Descrição das metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, está de acordo com o edital. No item 5. Forma de cumprimento das metas, em desconformidade com o disposto no edital. No item 6. Detalhamento da proposta, apresentou o 6.1. público-alvo, conforme a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. Quanto ao item 6.2. Informação das instalações a serem utilizadas, menciona que o imóvel será locado e os espaços a serem utilizados. No item 6.3. Vinculação da Ação com as Orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais -LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda, menciona de forma não compreensível a vinculação da



ação com as normativas pertinentes, não atendendo ao disposto no edital. No item 6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, de acordo com a Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais. No item 6.5. Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, em desacordo com o edital. No item 6.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados, em desconformidade com o proposto no edital. No item 6.7. Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias, não evidencia a metodologia a ser utilizada no trabalho com famílias. No item 6.8. Demonstraçao de conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, cita os serviços da rede que farão articulação. No item 6.9. Detalhamento dos recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades, não apresenta no plano de trabalho. No item 6.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências, menciona erroneamente a Portaria 21/SMADS/GAB/2012, em total desacordo com o edital. No item 6.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, apresenta quadro com a distribuição dos profissionais, no entanto, o intervalo da refeição do gerente consta das 12h às 18h00, em desacordo com as legislações. No item 6.9.3. Especificar a utilização das horas técnicas quando for o caso, informa que não se aplica para essa tipologia, em desacordo com edital. Quanto ao Anexo Único Plano de aplicação dos recursos da parceria, a OSC não informa quanto a cota patronal. Apresenta PRD para o serviço. Apresenta contrapartida em bens. Solicita verba de implantação. Por estas razões avaliamos que o Plano de Trabalho apresentado não atende ao disposto no edital, implicando em DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 6 (Seis) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	08.849.334/0001-46	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente do idoso e do Meio Ambiente – ONDACAIMA	Desclassificada
2	53.494.894/0001-80	Ação Comunitária São José Operário	Desclassificada
3	59.389.783/0001-90	Instituto Cecília Meireles	Desclassificada
4	65.887.382/0001-62	Associação Comunitária Beneficente Pe. José Augusto Machado Moreira	Desclassificada
5	01.501.866/0001-49	Fundação Comunidade da Graça – Rede Comunitá	Classificada
6	40.483.172/0001-88	Instituto Vidas pelo futuro	Desclassificada

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única **CLASSIFICADA**, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 19 de novembro de 2025

Ana Cláudia Moched Aranjo

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Luana Aleixo de Santa

Titular da Comissão de Seleção

Dayse Marques Azevedo

Titular da Comissão de Seleção